



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 55 (6), terça-feira, 12 de janeiro de 2010

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

LEI Nº 15.100 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 694/09)

(VEREADOR MILTON FERREIRA - PPS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos de Idosos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos de Idosos, competindo ao Poder Público enviaar esforços para realizar palestras, cursos e outros eventos de divulgação, que tenham por objetivo esclarecer a população, em parceria com entidades públicas e privadas voltadas para o tema, sobre a crescente incidência de acidentes domésticos de idosos, suas causas e cuidados a serem adotados para a prevenção e a atenuação de suas conseqüências, especialmente aqueles que podem ocorrer pelo derramamento de líquidos quentes, fiação elétrica exposta, fogo, substâncias tóxicas, manuseio de botijão de gás, quedas, acidentes com instrumentos cortantes, fogos de artifício e medicamentos.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.101 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 546/08)

(VEREADORA NOEMI NONATO - PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Missionário, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CXCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Missionário, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.102 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 506/09)

(VEREADOR ELISEU GABRIEL - PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a “FEPO – Festa dos Povos”, a ser comemorada anualmente no terceiro final de semana de outubro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“terceiro final de semana de outubro: FEPO – Festa dos Povos.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.103 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 494/09)

(VEREADOR PENNA - PV)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Design Sustentável, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“16 de setembro: o Dia do Design Sustentável.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.104 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 333/09)

(VEREADOR GOULART - PMDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XLIII, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Mulher Com Vida, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.105 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 485/09)

(VEREADOR ABOU ANNI - PV)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Instrutor de Trânsito, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia do Instrutor de Trânsito.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.106 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 306/09)

(VEREADOR GOULART - PMDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Vendedor, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“1º de outubro: o Dia do Vendedor.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.107 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 215/09)

(VEREADOR CLÁUDIO PRADO - PDT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia dos Trabalhadores das Indústrias Têxteis de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.108 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 532/09)

(VEREADOR AGNALDO TIMÓTEO - PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Gratidão aos Nortistas e Nordestinos, a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“25 de janeiro: o Dia da Gratidão aos Nortistas e Nordestinos.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.109 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 587/08)

(VEREADOR NATALINI - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Santo Antônio na Chácara, a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de junho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Santo Antônio na Chácara, a ser realizado anualmente na segunda quinzena de junho.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.110 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 283/09)

(VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)

Institui o bairro do Bom Retiro como pólo cultural das tradições coreanas e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o bairro do Bom Retiro como pólo cultural das tradições coreanas, que o caracteriza como Bairro Coreano

em São Paulo, com o objetivo de ampliar a integração desses imigrantes com a sociedade paulistana.

Art. 2º Como parte integrante do roteiro turístico da Cidade de São Paulo, o bairro do Bom Retiro será lembrado também como pólo cultural das tradições coreanas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.111 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 477/09)

(VEREADOR USHITARIO KAMIA - DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da Limpeza, a ser realizado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Dia Municipal da Limpeza, evento de caráter itinerante que deverá contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas ao meio ambiente, a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, em especial a Zeladoria do Planeta, com apoio do Poder Executivo municipal, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro, com os objetivos de divulgar: a data do Dia Mundial da Limpeza; as atividades dos organismos da sociedade civil e do poder público ligadas ao meio ambiente; servir de instrumento para a promoção dos organismos nacionais que colaboram com atividades de preservação do meio ambiente; trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores condições para apresentação desta atividade, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento da cultura ambientalista no plano local, regional e nacional; fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo; promover internacionalmente as atividades de São Paulo na preservação do meio ambiente; firmar a imagem de São Paulo como destino ideal para eventos ligados à preservação, proteção do meio ambiente, reciclagem no Brasil e no mundo”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Roberto Braguim

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE

016/2010 – Fazendo cessar os efeitos da Port. 1500/2008, que designou Lívio Mário Fornazieri, reg.TC 819, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Controle Externo, FG-4, constante do anexo IV, tabela “A”, da Lei 13.877/2004.

017/2010 - Designando João Carlos Chimara, reg.TC 855, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Controle Externo, FG-4, constante do anexo IV, tabela “A”, da Lei 13.877/2004.

Promovendo o Enquadramento, nos termos da Lei 13.877/2004: 002/2010 – Marcelo Ohta, reg. TC 20.153, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-10, a partir de 12.11.2009.

003/2010 – Marcos Falcí, reg. TC 20.165, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, a partir de 29.11.2009.

004/2010 - Daniel Young Chi, reg. TC 20.147, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 11.11.2009.

005/2010 - Raquel de Freitas Montoya Oliveira, reg. TC 20.167, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, a partir de 2.12.2009.

006/2010 – Márcia Salerno, reg. TC 597, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 7, vencimento básico QTC-15, a partir de 5.11.2009.

007/2010 – Deisy Hissako Kondo, reg. TC 584, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 7, vencimento básico QTC-15, a partir de 15.12.2009.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Proc. TC 72.003.682.09-41 - Interessados: TCMSP/ EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. - Objeto: Renovação de assinatura de periódicos para o ano de 2010 – DESPACHO - À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, AUTORIZO, com fundamento no disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a emissão de empenho, pagamento e cancelamento do saldo, se houver, no valor total de R\$ 2.885,00 a favor da Editora Revista dos Tribunais Ltda., CNPJ 60.501.293/0001-12. A despesa deverá onerar a dotação

10.10.01.032.2810.2050.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Proc. TC 72.006.082.00-42 - Interessados: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL –MPAS/ TCMSP - Objeto:

Convênio de cooperação técnica celebrado entre e o Ministério da Previdência e Assistência Social e o TCMSP, objetivando a permuta de informações previdenciárias - DESPACHO - À vista dos elementos constantes deste processo, e em especial as manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria de Fiscalização e Controle e da Secretaria Geral, verificando-se não mais convir a renovação do Convênio aqui tratado, determino o arquivamento do presente.

DESPACHO DO PRESIDENTE

TC 72.003.040.03-39 - Interessado: Elaine dos Reis Rubio e Outros – Assunto – Ação Ordinária movida contra a municipalidade de São Paulo, com concessão de tutela antecipada, determinando a cessação dos descontos efetuados a título de “excesso sobre o limite legal”, desde que não ultrapasse o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 – DESPACHO: “ Em decorrência da decisão proferida nos autos da Ação de Rito Ordinário proposta por ELAINE DOS REIS RUBIO E OUTROS, perante a 12ª Vara da Fazenda Pública – processo nº 053.02.020118-7 – DETERMINO que seja efetuado o desconto em folha de pagamento do valor devido à Municipalidade, a título de verba honorária, pelos autores sucumbentes, servidores deste Tribunal de Contas, no valor atualizado até maio/2009 de R\$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos), para cada um deles, e que deverá ser atualizado na data do efetivo desconto, observando-se os limites do art. 96 da Lei Municipal nº 8989/79.”

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao(s) servidor(es), de acordo com o Decreto Municipal 46.113/05:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
678	GERALDO ASSUMPÇÃO DA SILVA	1	04.01.2010
546	MARIA CHRISTINA AVRES MONTEIRO	1	05.01.2010
936	JAIR FRANCISCO MEDEIROS NETTO	1	06.01.2010